



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail:gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“ Terra do Vinho e do Queijo ”

LEI Nº 87, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00-SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.03-CRAS

08.244.0281.2.015 – Proteção Básica dos Serviços Sociais

3.3.90.30 - Material de Consumo – Fonte 1786.....R\$ 8.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ – Fonte 1786.....R\$ 15.000,00

4.4.90.52 - Equipamento e material permanente - Fonte 1786.....R\$ 57.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na seguinte fonte de receita:

Fonte de receita	Descrição	Valor R\$
1786	Programa Família Paranaense - FEAS Incentivo	R\$ 80.000,00
	TOTAL	R\$ 80.000,00

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 07 de dezembro de 2017.


HELTON P. PFEIFER
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 11 / 12 / 2017

Edição Nº: 1397

Jornal: Diário Oficial do M. PR

Pág: _____